



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



EDITAL N° 009/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

OBSERVAÇÕES:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento para digitalização de imagens de Raio X, para atender a demanda do hospital municipal Manoel Simões Caxito, destinado a manutenção da atenção básica, no valor total estimado de R\$45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 04/05/2021 A PARTIR DAS 09:00 (nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 04/05/2021 A PARTIR DAS 09:30 (nove horas e trinta minutos).**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG – e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com .

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG – e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



EDITAL Nº 009/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal n.º 019/2019, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São Romão/MG:
Pregoeira Oficial: Déborah Santana Viana Torres;
Equipe de Apoio: Alexandre de Vasconcelos Pereira e Antônio José Ribeiro dos Santos.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 04/05/2021 A PARTIR DAS 09:00 (nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 04/05/2021 A PARTIR DAS 09:30 (nove horas e trinta minutos).**

I – OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento para digitalização de imagens de Raio X, para atender a demanda do hospital municipal Manoel Simões Caxito, destinado a manutenção da atenção básica, no valor total estimado de R\$45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze dia), e de 13:00h(treze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de São Romão/MG.
- 2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através do e-mail licitação.prefeituraromao2017@gmail.com.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

- 1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
 - 2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.2 - em consórcio¹;
 - 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



- 4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

2 -

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– Habilitação Jurídica:

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

12.5.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);

12.5.7 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1 \quad ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$
$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo PL = patrimônio líquido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



- d) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar o balanço patrimonial.
- f) As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b”.

- Qualificação Técnica:

12.5.8 - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;

12.5.9 - Certificado de registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado, em nome da empresa fabricante, na forma a seguir:

- ✓ Registro do produto com sua respectiva publicação no DOU; e/ou
- ✓ Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
- ✓ Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- ✓ Caso o produto cotado seja dispensado do Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro;
- ✓ Autorização para o funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- 2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, e suas alterações.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
- 1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, a descrição completa dos serviços, sob pena de desclassificação.**
- 1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;**
- 1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**
- 1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.**
- 2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.
- 3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



- 4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.
- 2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão-MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão-MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – Os serviços do objeto desta licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará contrato que terá vigência pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Transportes, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



XIV – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

2196/2021 - 08.01.10.301.0014.2176.3339039000000.0102 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - MANUT. ATIV. ATENÇÃO BÁSICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso: 102 - TRANSF.IMPOSTOS VINCUL.SAÚDE

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Romão-MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, Federal e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.1.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

15.1.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

15.1.1.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.2 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
 - 1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
 - 1.3 -Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
 - 1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.
 - 1.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.
 - 1.6 -Anexo VI – Termo de Referência
- 2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.
- 3- apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5- **Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao termo de referência.**
- 6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
 - 6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
 - 6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Romão-MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de São Romão-MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10-Para atender a seus interesses, o Município de São Romão-MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos e no site do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de São Romão, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Romão/MG, 05 de abril.

Deborah Santana Viana Torres.
Pregoeira Oficial.

Alexandre de Vasconcelos Pereira.
Equipe de Apoio.

Antônio José Ribeiro dos Santos.
Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento para digitalização de imagens de Raio X, para atender a demanda do hospital municipal Manoel Simões Caxito, destinado a manutenção da atenção básica, como abaixo descrito:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT/MENSAL	TOTAL
1	3.000	Sv.	DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS (RAIO X). COM INCLUSÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO – CR DIGITAL, DRY VIEL, CONJUNTO COM 4 CASSETES, NOBREAK 3 KWA, PACS PARA LAUDOS TELEMEDICINA, MOVEIS PARA INSTALAÇÃO, PACS PARA REDE INTERNA, MATERIAIS DE CONSUMO (250 IMPRESSÕES MÊS), MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS INCLUSIVE PREVENTIVA PRESENCIAL MENSAL.		

Observações:

1 – É obrigatório indicar os valores unitários e totais do item cotado;

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Identificação do objeto: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

APRESENTAR PROPOSTA DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e
interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos
os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo
licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de
17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL 008/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - É objeto deste contrato é a Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento para digitalização de imagens de Raio X, para atender a demanda do hospital municipal Manoel Simões Caxito, destinado a manutenção da atenção básica.

2.2 – OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR:

a) Sistema de digitalização de imagens: sistema de radiografia computadorizada (cr), para digitalização de imagens radiográficas de raios x , em substituição ao filme radiográfico. Utilizado para aquisição digital, processamento e gravação de imagens radiológicas digitais em unidades de radiodiagnostico.

b) CR: equipamento dotado de alimentador monocassete ou superior integrado, com tecnologia de 50 micras ou melhor; sistema de digitalização de imagens de alta resolução com pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes, com escala de tons de cinza mínima de 12 bits (4096 tons); reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete, assim como associar automaticamente, independente da tecnologia adotada, a imagem adquirida ao paciente; processamento de no mínimo 89 cassetes por hora no formato 35x43cm na resolução de 10 pixels/mm ou 2 pares de linha/mm.

c) Estação de cadastramento: 01 (uma) estação de cadastramento de paciente e controle de qualidade (GA) e manipulação básica de imagens, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e todos os softwares necessários para um maior desempenho de trabalho; monitor LCD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



colorido com tela de toque de no mínimo 23 polegadas e resolução 1024x768 pixels; sistema automático de identificação dos cassetes, integrado a estação para cadastramento dos cassetes e associa-los ao paciente, este terminal, caso não seja integrado ao CR, será instalado ao lado da unidade leitora de CR; HD local de no mínimo 100gb, a unidade deve conter também um software adicional de pós-processamento de imagens, processamento de imagem com controle de contraste, latitude, brilho e nível de ruído, configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo, marcação das imagens com palavras pré-gravadas e texto livre, algoritmos de redução de ruído e de gradeamento, o sistema como um todo deve possuir: dicom 3.0 print e storage scu, controladora de rede fast ethernet de 1gbit/s e terminais de cadastramento; efetuar conexão dicom 3.0.

d) Storage scu para imagens brutas (raw data) e pós processadas; o software da estação devere, obrigatoriamente, ser fornecido pelo fabricante do CR, permitindo o uso mais eficiente dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR; efetuar conexão dicom 3.0, modality worklist management com sistemas ris/his, possuir dicom 3.0 commitment e dicom 3.0 modality performed procedure step, possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com no mínimo 4 imagens de resolução diagnostica na mesma película de filme; o equipamento devere ser compatível e ser integrado ao sistema pacs, o equipamento devere ser entregue, instalado e testado, sendo fornecidos todos os itens de hardwares e softwares necessários para todas as conexões;

e) Treinamento operacional;

f) deverão ser fornecidos no-breaks apc ou equivalente para atender o CR e a estação de cadastramento; desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica; tensão de alimentação: 127 vac, e sistema sob fusível de proteção, nobreaks com entrada 220v e saída compatível com equipamentos, fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado.

g) Cassetes de fosforo convencionais para cr: 2 35x43, 02 24x30;

h) 02 (dois) armários específicos para guarda de cassetes, de forma a garantir o correto acondicionamento de acordo com as especificações do fabricante;

i) software de controle de qualidade de imagem incluso e habilitado, conforme especificação do fabricante.

j) 01 (uma) impressora laser tipo dry ou térmica para imagens radiográficas de todas as modalidades, com separador de filmes por ambiente configurado, tecnologia de 50 microns , e pelo menos 508 dpi e 4096 níveis na escala de cinza para as demais imagens nela impressas, impressão de no mínimo 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, com tempo de primeira impressão máximo de 85 segundos para filme

k) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as substituições de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



l) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com o fornecimento de peças adequadas.

1.3 – SUPERVISÃO:

a) A Contratada deverá dispor de equipe especializada de acordo com o preconizado em Lei.

1.4 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços serão permanentes, de acordo, com as presentes Especificações Técnicas, dentro das Normas preconizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais instruções normativas, Portarias, Decretos de Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e de Segurança e Higiene do Trabalho, sempre sob a supervisão e orientação do Contratante, o qual deverá ser consultado, previamente à tomada de decisões que saiam das rotinas preestabelecidas, ressalvados os casos que oferecem riscos imediatos de vidas para outrem ou afetem o Patrimônio da Instituição. Tais casos deverão ser comunicados imediatamente à Autoridade previamente designada.

b) Havendo paralisação de qualquer equipamento e suas instalações, motivadas por graves defeitos, a Contratada deverá adotar todos os recursos disponíveis, quer material ou humano, executando os reparos e/ou troca em caráter de urgência e, se necessário aos sábados, domingos e feriados, mesmo em horários noturnos, se o caso assim exigir.

c) A Contratada será inteiramente responsável pela integridade física de todos os componentes e instalações, abrangidos pelo contrato firmado, obrigando-se a reparar as suas custas, os danos ou prejuízos causados em decorrência de imperícia técnica ou negligência no cumprimento das obrigações assumidas.

d) Os serviços de limpeza, pintura, desmontagem e outro que exigirem a paralisação dos equipamentos, deverão ser executados em horários que não dificultem o desempenho das atividades do local, inclusive, se necessário, aos sábados, domingos e feriados.

e) Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, ferramentas e instrumentos de sua propriedade, utilizados no desempenho das tarefas de manutenção contratadas.

f) A Contratada obriga-se a fornecer um manual de operação e manutenção em português, à Divisão de Engenharia e Divisão Médica do Contratante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, manual este que deverá abranger todos os equipamentos e conter os esquemas de funcionamento, as rotinas de manutenção preventiva, e o modo mais apropriado para as respectivas operações.

g) A contratada deverá fornecer relatório quando forem registradas ocorrências tais como:

- ✓ Danos materiais causados em qualquer parte dos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



- ✓ Qualquer fato que a juízo do responsável pela manutenção deva ser objeto de registro.
- h) A contratada deverá, quando da entrega da fatura, fornecer o recolhimento do INSS mensal do pessoal lotado no serviço objeto da licitação.
- i) A contratada deverá dar um curso de como usar os equipamentos junto a equipe do Contratante.

1.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES:

- a) Os serviços de locação de equipamento para digitalização de imagens de Raio X, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material, deverão ser executados em estrita obediência ao presente Projeto Básico.
- b) A Contratada deverá manter os equipamentos sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza, sendo de sua responsabilidade todos os serviços necessários para o perfeito andamento do objeto contratado, sendo que os serviços necessários deverão ser previamente analisados e aprovados pelo Contratante.
- c) Reserva-se a fiscalização o direito de impugnar o andamento dos trabalhos executados em desacordo com as especificações e/ou as Normas Técnicas inerentes aos serviços, bem como a aplicação de materiais que não satisfaçam as referidas normas e especificações; tendo a mesma o poder de obrigar a Contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for condenado, refazendo tudo em obediência as especificações e normas vigentes.
- d) Os empregados que trabalharem a qualquer título para a Contratada, deverão estar devidamente uniformizados e portar crachás de identificação, bem como dotados dos equipamentos de segurança inerentes aos serviços que estiverem executando.
- e) Deverá ser rigoroso o atendimento às Normas de Segurança, principalmente no tocante às instalações e utilização de equipamentos eletro-eletrônicos.
- f) São de inteira responsabilidade da Contratada os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus sócios, empregados ou prepostos quando da vigência do objeto da Contratação.
- g) O acesso a qualquer informação referente ao objeto da presente será facilitado pela Contratada a qualquer momento.
- h) O Contratante dotará o local em que se situam os serviços, os elementos básicos necessários para o início da prestação do serviço objeto, fornecendo energia elétrica e demais instalações em perfeito funcionamento.

1.6 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

O Sistema de digitalização de imagens - sistema de radiografia computadorizada (CR), para digitalização de imagens radiográficas de Raios X, em substituição ao filme radiográfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



Utilizado para aquisição digital, processamento e gravação de imagens radiológicas digitais em unidades de radiodiagnóstico, conforme especificado no item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....).

2196/2021 - 08.01.10.301.0014.2176.3339039000000.0102 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - MANUT. ATIV. ATENÇÃO BÁSICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso: 102 - TRANSF.IMPOSTOS VINCUL.SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, iniciando no dia de de 2021 até o dia de de 20...., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
------	-----	----	---------------	-------	-------	-------

§1º- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

§2º- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

§4º- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



Federal, do FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

8.1 - O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

- Das obrigações da Contratada:

- a) É de responsabilidade da CONTRATADA, as adaptações nas fontes de energia elétrica para o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como a instalação dos equipamentos por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, e assim mantê-las durante todo o tempo de locação, garantindo à CONTRATANTE o uso pacífico das mesmas, resguardando-as de quaisquer embaraços e turbações de terceiros.
- b) Promover a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, objeto da locação ora ajustada, comprometendo-se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- c) Suprir as necessidades da CONTRATANTE, providenciando o funcionamento dos serviços correspondentes ao mínimo contratual e nas mesmas condições estipuladas no Contrato, quando ultrapassar 15 (quinze) dias úteis corridos de paralisação de qualquer aparelho, motivada por defeito técnico até a completa normalização.
- d) Ministrando treinamento ao pessoal de operação, quando da instalação dos novos equipamentos e a qualquer momento por solicitação da CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Os serviços de manutenção e assistência técnica serão prestados, independentemente de remuneração, nos próprios locais de instalação dos equipamentos durante as horas de expediente, coletando visto do fiscal da CONTRATANTE.
- f) Realizar a manutenção/troca e reposição de peças dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE.
- g) Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- h) A Contratada assumirá a responsabilidade de iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços, zelando pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA e Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



- i) A Contratada é obrigada a retirar imediatamente do CONTRATANTE qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica. Será registrado no Livro de Ocorrências e substituído imediatamente.
- j) A Contratada sujeitar-se-á a fiscalização por parte da Contratante, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- k) Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- l) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências.
- m) Providenciar para que seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá.
- n) Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços de levantamento com o horário de funcionamento das dependências do local. Se for preciso, executando serviços em horário noturnos ou finais de semana.
- o) Apresentar Relatório Mensal Informatizado das suas atividades, visando o planejamento, a programação e o controle dos serviços.
- p) Proceder regularmente, conforme as normas de serviço estabelecido, às rotinas normais de manutenção, exames, limpeza, ajustes e lubrificação necessária e fará consertos ou substituições dos equipamentos, sempre com peças genuínas.
- q) Os equipamentos deverão ser novos, a fim de ser evitada a constância de sua manutenção;
- r) Substituir quando necessário os equipamentos por modelos iguais aos já instalados, bem como substituí-los através de ofício emitido somente pela Diretoria de Administração, que devidamente justificado e assinado, passará a fazer parte integrante do Contrato.
- s) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- t) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho, e o cumprimento dos prazos indicados na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



- u) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- v) Arcar com todos os custos alusivos à execução dos serviços, inclusive encargos sociais e trabalhistas, transporte e alimentação de seus funcionários, bem como, arcar com os encargos e despesas de transporte dos equipamentos até o local da instalação.

- Das Obrigações do Contratante:

- a) É assegurado à Fiscalização o acesso a todos os locais do CONTRATANTE, inclusive os destinados à Contratada.
- b) A Fiscalização, poderá impugnar qualquer serviço elaborado pela contratada, quando em desacordo com as especificações e normas.
- c) É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a Contratada e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de
- d) Não ser atendida em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do lançamento no Livro de Ocorrências, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.
- e) Caberá a Fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, passível de aplicação de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. passível de aplicação de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.
- d) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- e) Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente executados pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração através de seu Secretário Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 009/2021, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão/MG, de de 2021.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

1 – OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento para digitalização de imagens de Raio X, para atender a demanda do hospital municipal Manoel Simões Caxito, destinado a manutenção da atenção básica, no valor total de R\$45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais), como abaixo descrito:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRICAO DO ITEM	UNIT/MES	TOTAL
1	3.000	Sv.	DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS (RAIO X). COM INCLUSÃO DOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO – CR DIGITAL, DRY VIEL, CONJUNTO COM 4 CASSETES, NOBREAK 3 KWA, PACS PARA LAUDOS TELEMEDICINA, MOVEIS PARA INSTALAÇÃO, PACS PARA REDE INTERNA, MATERIAIS DE CONSUMO (250 IMPRESSÕES MÊS), MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS INCLUSIVE PREVENTIVA PRESENCIAL MENSAL.	3.800,00	45.600,00

1.1 – JUSTIFICATIVA:

a) Existe a necessidade de modernizar o atendimento à população, quando da necessidade de realização de exames de Raio X, uma vez que, a qualidade do Raio X digital é superior ao do Raio X convencional ou analógico, dentre elas a maior agilidade e precisão diagnóstica, colaborando para a preservação da saúde dos pacientes, já que é possível obter imagens claras com menor exposição à radiação ionizante.

b) Além disso, os arquivos digitais facilitam o compartilhamento, possibilitando a otimização da entrega de laudos médicos através da telemedicina.

c) O Raio X digital possibilita que médicos visualizem a região interna dos tecidos humanos e examinem, com maior precisão e facilidade, possíveis ossos fraturados, inchaços e até tumores.

d) A radiografia pode ser realizada pela maior parte da população, exceto mulheres grávidas e outros pacientes que possam ser prejudicados pela exposição à radiação ionizante.

e) Para fazer o exame, basta que eles se deitem sobre a maca do equipamento de Raio X ou posicionem a parte do corpo que precisa ser examinada sobre o aparelho, quando o dispositivo emitirá a radiação necessária para formar as imagens e, após alguns minutos, o procedimento é finalizado, o que além da agilidade proporciona maior conforto ao paciente.

f) Tem o presente Termo de Referência, o objetivo de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de imagens de RAIO X, com manutenção preventiva e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



corretiva e fornecimento de material, em consonância com as necessidades de manutenção de natureza preventiva e corretiva com vistas a manter os aparelhos em perfeito funcionamento, sem perda das características originais e integridade física, rendimento, ponto ideal de operação de equipamentos ou de seus componentes, de maneira que operem com segurança e eficiência e em atendimento a Fiscalização dos Serviços, englobando de maneira geral os serviços enfatizados.

2 – OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR:

a) Sistema de digitalização de imagens: sistema de radiografia computadorizada (cr), para digitalização de imagens radiográficas de raios x , em substituição ao filme radiográfico. Utilizado para aquisição digital, processamento e gravação de imagens radiológicas digitais em unidades de radiodiagnóstico.

b) CR: equipamento dotado de alimentador monocassete ou superior integrado, com tecnologia de 50 micras ou melhor; sistema de digitalização de imagens de alta resolução com pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes, com escala de tons de cinza mínima de 12 bits (4096 tons); reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete, assim como associar automaticamente, independente da tecnologia adotada, a imagem adquirida ao paciente; processamento de no mínimo 89 cassetes por hora no formato 35x43cm na resolução de 10 pixels/mm ou 2 pares de linha/mm.

c) Estação de cadastramento: 01 (uma) estação de cadastramento de paciente e controle de qualidade (GA) e manipulação básica de imagens, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e todos os softwares necessários para um maior desempenho de trabalho; monitor LCD colorido com tela de toque de no mínimo 23 polegadas e resolução 1024x768 pixels; sistema automático de identificação dos cassetes, integrado a estação para cadastramento dos cassetes e associa-los ao paciente, este terminal, caso não seja integrado ao CR, será instalado ao lado da unidade leitora de CR; HD local de no mínimo 100gb, a unidade deve conter também um software adicional de pós-processamento de imagens, processamento de imagem com controle de contraste, latitude, brilho e nível de ruído, configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo, marcação das imagens com palavras pré-gravadas e texto livre, algoritmos de redução de ruído e de gradeamento, o sistema como um todo deve possuir: dicom 3.0 print e storage scu, controladora de rede fast ethernet de 1gb/s e terminais de cadastramento; efetuar conexão dicom 3.0.

d) Storage scu para imagens brutas (raw data) e pós processadas; o software da estação devida, obrigatoriamente, ser fornecido pelo fabricante do CR, permitindo o uso mais eficiente dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR; efetuar conexão dicom 3.0, modality worklist management com sistemas ris/his, possuir dicom 3.0 commitment e dicom 3.0 modality performed procedure step, possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com no mínimo 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; o equipamento devida ser compatível e ser integrado ao sistema pacs, o equipamento devida ser entregue, instalado e testado, sendo fornecidos todos os itens de hardwares e softwares necessários para todas as conexões;

e) Treinamento operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



- f) deverão ser fornecidos no-breaks apc ou equivalente para atender o CR e a estação de cadastramento; desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica; tensão de alimentação: 127 vac, e sistema sob fusível de proteção, nobreaks com entrada 220v e saída compatível com equipamentos, fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado.
- g) Cassetes de fosforo convencionais para cr: 2 35x43, 02 24x30;
- h) 02 (dois) armários específicos para guarda de cassetes, de forma a garantir o correto acondicionamento de acordo com as especificações do fabricante;
- i) software de controle de qualidade de imagem incluso e habilitado, conforme especificação do fabricante.
- j) 01 (uma) impressora laser tipo dry ou térmica para imagens radiográficas de todas as modalidades, com separador de filmes por ambiente configurado, tecnologia de 50 microns , e pelo menos 508 dpi e 4096 níveis na escala de cinza para as demais imagens nela impressas, impressão de no mínimo 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, com tempo de primeira impressão máximo de 85 segundos para filme
- k) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as substituições de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.
- l) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com o fornecimento de peças adequadas.

3 – SUPERVISÃO:

- a) A Contratada deverá dispor de equipe especializada de acordo com o preconizado em Lei.

4 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão permanentes, de acordo, com as presentes Especificações Técnicas, dentro das Normas preconizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais instruções normativas, Portarias, Decretos de Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e de Segurança e Higiene do Trabalho, sempre sob a supervisão e orientação do Contratante, o qual deverá ser consultado, previamente à tomada de decisões que saiam das rotinas preestabelecidas, ressalvados os casos que oferecem riscos imediatos de vidas para outrem ou afetem o Patrimônio da Instituição. Tais casos deverão ser comunicados imediatamente à Autoridade previamente designada.
- b) Havendo paralisação de qualquer equipamento e suas instalações, motivadas por graves defeitos, a Contratada deverá adotar todos os recursos disponíveis, quer material ou humano, executando os reparos e/ou troca em caráter de urgência e, se necessário aos sábados, domingos e feriados, mesmo em horários noturnos, se o caso assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



- c) A Contratada será inteiramente responsável pela integridade física de todos os componentes e instalações, abrangidos pelo contrato firmado, obrigando-se a reparar as suas custas, os danos ou prejuízos causados em decorrência de imperícia técnica ou negligência no cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Os serviços de limpeza, pintura, desmontagem e outro que exigirem a paralisação dos equipamentos, deverão ser executados em horários que não dificultem o desempenho das atividades do local, inclusive, se necessário, aos sábados, domingos e feriados.
- e) Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, ferramentas e instrumentos de sua propriedade, utilizados no desempenho das tarefas de manutenção contratadas.
- f) A Contratada obriga-se a fornecer um manual de operação e manutenção em português, à Divisão de Engenharia e Divisão Médica do Contratante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, manual este que deverá abranger todos os equipamentos e conter os esquemas de funcionamento, as rotinas de manutenção preventiva, e o modo mais apropriado para as respectivas operações.
- g) A contratada deverá fornecer relatório quando forem registradas ocorrências tais como:
- h) Danos materiais causados em qualquer parte dos sistemas.
- i) Qualquer fato que a juízo do responsável pela manutenção deva ser objeto de registro.
- j) A contratada deverá, quando da entrega da fatura, fornecer o recolhimento do INSS mensal do pessoal lotado no serviço objeto da licitação.
- k) A contratada deverá dar um curso de como usar os equipamentos junto a equipe do Contratante.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES:

- a) Os serviços de locação de equipamento para digitalização de imagens de Raio X, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material, deverão ser executados em estrita obediência ao presente Projeto Básico.
- b) A Contratada deverá manter os equipamentos sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza, sendo de sua responsabilidade todos os serviços necessários para o perfeito andamento do objeto contratado, sendo que os serviços necessários deverão ser previamente analisados e aprovados pelo Contratante.
- c) Reserva-se a fiscalização o direito de impugnar o andamento dos trabalhos executados em desacordo com as especificações e/ou as Normas Técnicas inerentes aos serviços, bem como a aplicação de materiais que não satisfaçam as referidas normas e especificações; tendo a mesma o poder de obrigar a Contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for condenado, refazendo tudo em obediência as especificações e normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



- d) Os empregados que trabalharem a qualquer título para a Contratada, deverão estar devidamente uniformizados e portar crachás de identificação, bem como dotados dos equipamentos de segurança inerentes aos serviços que estiverem executando.
- e) Deverá ser rigoroso o atendimento às Normas de Segurança, principalmente no tocante às instalações e utilização de equipamentos eletro-eletrônicos.
- f) São de inteira responsabilidade da Contratada os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus sócios, empregados ou prepostos quando da vigência do objeto da Contratação.
- g) O acesso a qualquer informação referente ao objeto da presente será facilitado pela Contratada a qualquer momento.
- h) O Contratante dotará o local em que se situam os serviços, os elementos básicos necessários para o início da prestação do serviço objeto, fornecendo energia elétrica e demais instalações em perfeito funcionamento.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) É de responsabilidade da CONTRATADA, as adaptações nas fontes de energia elétrica para o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como a instalação dos equipamentos por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, e assim mantê-las durante todo o tempo de locação, garantindo à CONTRATANTE o uso pacífico das mesmas, resguardando-as de quaisquer embaraços e turbações de terceiros.
- b) Promover a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, objeto da locação ora ajustada, comprometendo-se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- c) Suprir as necessidades da CONTRATANTE, providenciando o funcionamento dos serviços correspondentes ao mínimo contratual e nas mesmas condições estipuladas no Contrato, quando ultrapassar 15 (quinze) dias úteis corridos de paralisação de qualquer aparelho, motivada por defeito técnico até a completa normalização.
- d) Ministrando treinamento ao pessoal de operação, quando da instalação dos novos equipamentos e a qualquer momento por solicitação da CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Os serviços de manutenção e assistência técnica serão prestados, independentemente de remuneração, nos próprios locais de instalação dos equipamentos durante as horas de expediente, coletando visto do fiscal da CONTRATANTE.
- f) Realizar a manutenção/troca e reposição de peças dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



- g) Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- h) A Contratada assumirá a responsabilidade de iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços, zelando pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA e Código Civil.
- i) A Contratada é obrigada a retirar imediatamente do CONTRATANTE qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica. Será registrado no Livro de Ocorrências e substituído imediatamente.
- j) A Contratada sujeitar-se-á a fiscalização por parte da Contratante, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- k) Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- l) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências.
- m) Providenciar para que seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá.
- n) Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços de levantamento com o horário de funcionamento das dependências do local. Se for preciso, executando serviços em horário noturnos ou finais de semana.
- o) Apresentar Relatório Mensal Informatizado das suas atividades, visando o planejamento, a programação e o controle dos serviços.
- p) Proceder regularmente, conforme as normas de serviço estabelecido, às rotinas normais de manutenção, exames, limpeza, ajustes e lubrificação necessária e fará consertos ou substituições dos equipamentos, sempre com peças genuínas.
- q) Os equipamentos deverão ser novos, a fim de ser evitada a constância de sua manutenção;
- r) Substituir quando necessário os equipamentos por modelos iguais aos já instalados, bem como substituí-los através de ofício emitido somente pela Diretoria de Administração, que devidamente justificado e assinado, passará a fazer parte integrante do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



- s) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- t) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho, e o cumprimento dos prazos indicados na legislação vigente.
- u) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- v) Arcar com todos os custos alusivos à execução dos serviços, inclusive encargos sociais e trabalhistas, transporte e alimentação de seus funcionários, bem como, arcar com os encargos e despesas de transporte dos equipamentos até o local da instalação.

7 - REPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – FISCALIZAÇÃO;

- a) É assegurado à Fiscalização o acesso a todos os locais do CONTRATANTE, inclusive os destinados à Contratada.
- b) A Fiscalização, poderá impugnar qualquer serviço elaborado pela contratada, quando em desacordo com as especificações e normas.
- c) É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a Contratada e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de
- d) Não ser atendida em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do lançamento no Livro de Ocorrências, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.
- e) Caberá a Fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

7 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

- a) O Sistema de digitalização de imagens - sistema de radiografia computadorizada (CR), para digitalização de imagens radiográficas de Raios X, em substituição ao filme radiográfico. Utilizado para aquisição digital, processamento e gravação de imagens radiológicas digitais em unidades de radiodiagnóstico, conforme especificado no item 1 deste Termo de Referência.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 10% do valor do contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal.
- g) 7.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 – ADVERTÊNCIA

- a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da contratada.
- b) A Advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.2.2 - MULTAS.

- a) A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível de aplicação de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.

7.2.3 – RESCISÃO CONTRATUAL:

7.2.3.1 - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, passível de aplicação de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. passível de aplicação de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.
- d) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- e) Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente executados pela contratada até a data da rescisão.

8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

a) O contrato para a execução dos serviços poderá ser alterado para acrescer ou suprimir a quantidade contratada, nos termos do que reza o artigo 65 da Lei 8.666/93.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

a) O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a TERMO ADITIVO, desde que obedecidas as mesmas condições deste Edital, e do instrumento contratual, na forma do Inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de (a) até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CNDs Federal, do FGTS e Trabalhista.

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

c) É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

a) Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em prestar os serviços deverá contemplar todos os custos alusivos à execução dos serviços, inclusive encargos sociais e trabalhistas, transporte e alimentação de seus funcionários.

b) Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de prestar o serviço com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição por outro jornal, similar ou superior ao que foi indicado.

12 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

a) - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através de seu Secretário Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

b) A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



13 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

13.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

13.3 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

14.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

13.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);

II - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- b) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1 \quad \text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$
$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



Onde:

ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo PL = patrimônio líquido

d) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.

e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar o balanço patrimonial.

f) As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b”.

13.1.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;

b) Certificado de registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado, em nome da empresa fabricante, na forma a seguir:

- ✓ Registro do produto com sua respectiva publicação no DOU; e/ou
- ✓ Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
- ✓ Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- ✓ Caso o produto cotado seja dispensado do Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro;
- ✓ Autorização para o funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omite em outro será considerado especificado e válido.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 - Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos próprios das seguintes dotações orçamentárias:

2196/2021 - 08.01.10.301.0014.2176.3339039000000.0102 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - MANUT. ATIV. ATENÇÃO BÁSICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso: 102 - TRANSF.IMPOSTOS VINCUL.SAÚDE

São Romão/MG., 01 de março de 2021.

Valdirene Evangelista Mesquita.
Secretária Municipal de Saúde.